



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62255/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Manaira
DATA DE ENTRADA: 24/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.
INTERESSADOS: Manoel Virgulino Simao

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

1 mensagem

Isnep Engenharia <isnepeng@gmail.com>

4 de abril de 2024 às 08:05


















Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MANAÍRA <licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com>







Bom dia!

Segue em anexo Proposta e documentação da empresa claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP "isnep engenharia"

Prefeitura municipal de Manaíra - PB.
Edital de Dispensa de licitação nº dv 00001/2024

23 anexos

-  **Proposta - Manaíra-PB.pdf**
213K
-  **05 - CND Estadual Claudineia - val 01-05-2024.pdf**
6K
-  **04 - CND Federal Claudineia - val 17-06-2024.pdf**
77K
-  **03 - CNPJ Claudineia.pdf**
104K
-  **02 - CNH Claudineia.pdf**
263K
-  **07 - FGTS Claudineia - val 18-04-2024.pdf**
94K
-  **08 - CNDT Claudineia - val 28-08-2024.pdf**
85K
-  **06 - CND Municipal Claudineia - val 27-04-2024.pdf**
277K
-  **11 - FALENCIA CERTA.pdf**
27K
-  **10 - EXECUÇÃO FISCAL CERTA.pdf**
27K
-  **09 - CADASTRO DO CONTRIBUINTE.pdf**
273K
-  **15 - CAU CLAUDINEIA.pdf**
225K
-  **13 - Declarações - Manaíra-PB.pdf**
281K
-  **17 - Consulta Consolidada Claudineia.pdf**
15K
-  **16 - CAU EMPRESA.pdf**
221K
-  **18 - CREA EMPRESA VALIDO.pdf**
412K
-  **19 - Crea Hugo.pdf**
412K

-  **20 - Crea Jessica.pdf**
239K
-  **21 - Crea paula.pdf**
410K
-  **22 - Crea Pedro.pdf**
410K
-  **01 - Requerimento Claudineia.pdf**
4434K
-  **12 - ACERVO COM ATESTADO.pdf**
4292K
-  **14 - ALVARA.pdf**
4480K



000049

Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco nº 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.

SESSÃO PÚBLICA: 04 de abril de 2024

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41

Inscrição Estadual nº Isenta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.

Telefone: (83) 3421 – 7838

CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0

Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaira/PB. PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto arquitetônico completo, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os tramites necessários a Elaboração de Projetos de acordo com as normas e manuais vigentes.	MÊS	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme condições definidas no edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme condições definidas no edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro conhecimento e concordância com todas as cláusulas do presente edital.

Declaro que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141

SATIRO:14313179000141

Dados: 2024.04.03 15:20:27 -03'00'



Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro

06.0050

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Patos - PB, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS

SATIRO:14313179000141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141

Dados: 2024.04.03 15:20:38 -03'00'

CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - EPP

Claudineia Leitão Martins Sátiro

RG: 2.223.178 SSDS-PB CPF: 025.802.154-33

Responsável

RESULTADO DA DISPENSA 01/2024.

4 mensagens

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MANAÍRA <licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com>

5 de abril de 2024 às 11:38

Para: geobasengenharia@gmail.com, isnepeng@gmail.com

PREZADOS SENHORES LICITANTES, A EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR FOI A EMPRESA CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME - CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, CONFORME E-MAILS EM ANEXO, COM O VALOR UNITÁRIO MENSAL DE R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESTA FORMA, NOTIFICO A EMPRESA VENCEDORA PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO REGULAR NO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS, CONFORME O ITEM 6.1 DO EDITAL.

ATT.,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

----- Mensagem encaminhada -----

From: Geobase Engenharia <geobasengenharia@gmail.com>

To: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 3 Apr 2024 15:20:15 -0300

Subject: DISPENSA Nº 0001/2024

Boa tarde,

Segue em anexo, conforme consta em Edital nº 0001/2024, a Proposta de preço, para o objeto do referido edital.

Atenciosamente,


GeoBase

 ENGENHARIA MEIO AMBIENTE
E GEOPROCESSAMENTO

GeoBase - Engenharia, Meio ambiente e Geoprocessamento

Fone: (84) 3061-2152/99617-9343

----- Mensagem encaminhada -----

From: Isnep Engenharia <isnepeng@gmail.com>

To: "LICITAÇÃO PREFEITURA DE MANAÍRA" <licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com>

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 4 Apr 2024 08:05:30 -0300

Subject: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

Bom dia!

Segue em anexo Proposta e documentação da empresa claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP "isnep engenharia"

Prefeitura municipal de Manaíra - PB.


























Edital de Dispensa de licitação nº dv 00001/2024

26 anexos


PROPOSTA_PREÇO.pdf

521K

00052

-  **DISPENSA Nº 0001/2024.eml**
720K
-  **Proposta - Manaíra-PB.pdf**
213K
-  **05 - CND Estadual Claudineia - val 01-05-2024.pdf**
6K
-  **04 - CND Federal Claudineia - val 17-06-2024.pdf**
77K
-  **03 - CNPJ Claudineia.pdf**
104K
-  **02 - CNH Claudineia.pdf**
263K
-  **07 - FGTS Claudineia - val 18-04-2024.pdf**
94K
-  **08 - CNDT Claudineia - val 28-08-2024.pdf**
85K
-  **06 - CND Municipal Claudineia - val 27-04-2024.pdf**
277K
-  **11 - FALENCIA CERTA.pdf**
27K
-  **10 - EXECUÇÃO FISCAL CERTA.pdf**
27K
-  **09 - CADASTRO DO CONTRIBUINTE.pdf**
273K
-  **15 - CAU CLAUDINEIA.pdf**
225K
-  **13 - Declarações - Manaíra-PB.pdf**
281K
-  **17 - Consulta Consolidada Claudineia.pdf**
15K
-  **16 - CAU EMPRESA.pdf**
221K
-  **18 - CREA EMPRESA VALIDO.pdf**
412K
-  **19 - Crea Hugo.pdf**
412K
-  **20 - Crea Jessica.pdf**
239K
-  **21 - Crea paula.pdf**
410K
-  **22 - Crea Pedro.pdf**
410K
-  **01 - Requerimento Claudineia.pdf**
4434K
-  **12 - ACERVO COM ATESTADO.pdf**
4292K
-  **14 - ALVARA.pdf**
4480K
-  **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB..eml**
23639K

Para: geobasengenharia@gmail.com, isnepeng@gmail.com

000053

RETIFICAÇÃO DO ASSUNTO DO EMAIL: RESULTADO DA DISPENSA Nº 00001/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Isnep Engenharia <isnepeng@gmail.com>

5 de abril de 2024 às 13:35

Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MANAÍRA <licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com>

Boa tarde!





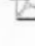







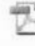
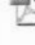
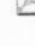



Segue conforme solicitado Documentações da Empresa Claudineia Leitão.

Prefeitura municipal de Manaíra - PB.






Edital de Dispensa de licitação nº dv 00001/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

23 anexos

-  **05 - CND Estadual Claudineia - val 01-05-2024.pdf**
6K
-  **03 - CNPJ Claudineia.pdf**
104K
-  **04 - CND Federal Claudineia - val 17-06-2024.pdf**
77K
-  **02 - CNH Claudineia.pdf**
263K
-  **06 - CND Municipal Claudineia - val 27-04-2024.pdf**
277K
-  **07 - FGTS Claudineia - val 18-04-2024.pdf**
94K
-  **08 - CNDT Claudineia - val 28-08-2024.pdf**
85K
-  **09 - CADASTRO DO CONTRIBUINTE.pdf**
273K
-  **01 - Requerimento Claudineia.pdf**
4434K
-  **10 - EXECUÇÃO FISCAL CERTA.pdf**
27K
-  **11 - FALENCIA CERTA.pdf**
27K
-  **12 - ACERVO COM ATESTADO.pdf**
4292K
-  **15 - CAU CLAUDINEIA.pdf**
225K
-  **16 - CAU EMPRESA.pdf**
221K
-  **13 - Declarações - Manaíra-PB.pdf**
281K
-  **14 - ALVARA.pdf**
4480K
-  **19 - Crea Hugo.pdf**
412K
-  **18 - CREA EMPRESA VALIDO.pdf**
412K

000054

-  **17 - Consulta Consolidada Claudineia.pdf**
15K
-  **20 - Crea Jessica.pdf**
239K
-  **21 - Crea paula.pdf**
410K
-  **Proposta - Manaíra-PB.pdf**
213K
-  **22 - Crea Pedro.pdf**
410K

Isnep Engenharia <isnepeng@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO PREFEITURA DE MANAÍRA <licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com>

5 de abril de 2024 às 13:47















Boa tarde!

Segue conforme solicitado Documentações da Empresa Claudineia Leitão.












Prefeitura municipal de Manaíra - PB.
Edital de Dispensa de licitação nº dv 00001/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

25 anexos

-  **04 - CND Federal Claudineia - val 17-06-2024.pdf**
77K
-  **03 - CNPJ Claudineia.pdf**
104K
-  **02 - CNH Claudineia.pdf**
263K
-  **Proposta - Manaíra-PB.pdf**
213K
-  **05 - CND Estadual Claudineia - val 01-05-2024.pdf**
6K
-  **06 - CND Municipal Claudineia - val 27-04-2024.pdf**
277K
-  **07 - FGTS Claudineia - val 18-04-2024.pdf**
94K
-  **08 - CNDT Claudineia - val 28-08-2024.pdf**
85K
-  **10 - EXECUÇÃO FISCAL CERTA.pdf**
27K
-  **09 - CADASTRO DO CONTRIBUINTE.pdf**
273K
-  **11 - FALENCIA CERTA.pdf**
27K
-  **01 - Requerimento Claudineia.pdf**
4434K
-  **13 - Declarações - Manaíra-PB.pdf**
281K
-  **15 - CAU CLAUDINEIA.pdf**
225K

000055

-  **16 - CAU EMPRESA.pdf**
221K
-  **12 - ACERVO COM ATESTADO.pdf**
4292K
-  **17 - Consulta Consolidada Claudineia.pdf**
15K
-  **18 - CREA EMPRESA VALIDO.pdf**
412K
-  **19 - Crea Hugo.pdf**
412K
-  **21 - Crea paula.pdf**
410K
-  **22 - Crea Pedro.pdf**
410K
-  **14 - ALVARA.pdf**
4480K
-  **20 - Crea Jessica.pdf**
239K
-  **16 - Contrato Jéssica.pdf**
2079K
-  **15 - CONTRATOS_rotated.pdf**
2372K



006132

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240321DV00001

PARECER: REF.: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos:

- a) ser a despesa no valor máximo estabelecido como limite; e,
- b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88.

Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra estipulada na Lei.

Quanto ao segundo requisito não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez embora não o diga expressamente quanto aos incisos I e II do artigo 75, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa.

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

A Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro através da lei de licitações, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados. Será possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

dividir as contratações em tantas parcelas quantas forem econômica e tecnicamente viáveis, desde que respeitada a modalidade correspondente ao todo.

Com efeito, parece ser esse o melhor entendimento, considerando o dever da Administração de prever e planejar seus gastos, aplicando os recursos públicos da melhor forma possível.

No caso em apreço, conforme informações colhidas, verifica-se que o Poder Executivo não realizou, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal.

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em relação ao caso aqui tratado, a documentação é:

- 1) documento de formalização de demanda;
- 2) estimativa de despesa;
- 3) parecer jurídico;
- 4) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- 5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 6) razão da escolha do contratado;
- 7) justificativa de preço;
- 8) autorização da autoridade competente.

No caso, também foi juntada a minuta de contrato, o que, enseja a manifestação desta Assessoria conforme prática que vem sendo adotada neste Executivo, constatando-se estarem inseridas as cláusulas mínimas elencadas em lei. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário observar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS do contratado. Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, e as valorações de cunho econômico/-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

A aferição do valor estimado procedeu-se com base no art. 23, §1º, IV, através de pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela contratação direta para contratação do serviço.

O processo de dispensa deve, numerado e corretamente formalizado, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ CABRAL
Assessoria Jurídica
OAB/PB Nº



906134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 00001/2024- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

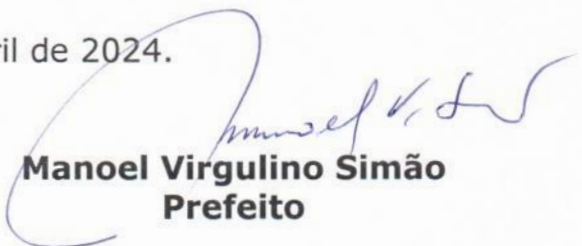
O Prefeito do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, RATIFICO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, valor global de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o item 01 para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Publique-se
Cumpra-se

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.


Manoel Virgulino Simão
Prefeito



906135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

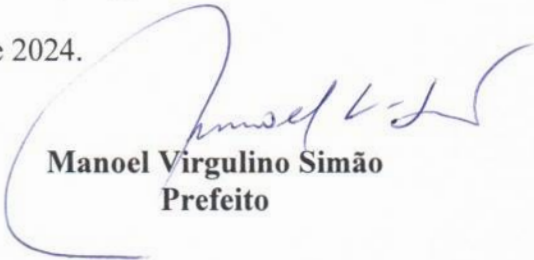
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB

CONTRATADO: Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, End.: Av. Rio Branco, nº 563, 1º andar, centro, Patos/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.



Manoel Virgulino Simão
Prefeito

Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manáira/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manáira - PB, 08 abril de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO

Secretário de Administração

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:81A51FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº
164, CENTRO - CEP:58.995-000 - MANÁIRA-PB. CNPJ/MF
09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manáira/PB, Licitante(s) Vencedor(es): Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41 - valor: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Manáira - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manáira/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manáira/PB

CONTRATADO: Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, End.: Av. Rio Branco, nº 563, 1º andar, centro, Patos/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Manáira-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:FCDD7F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO -
CEP:58.995-000 - MANÁIRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manáira - PB, Licitante(s) Vencedor(es): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19 - VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Manáira - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
PREGOEIRO OFICIAL

000136

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manáira - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANÁIRA/PB

CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Manáira-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:19C6AB52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00011/2022 DE 25.04.2022

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00011/2022 DE 25.04.2022

OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00011/2022, que fica aditado por mais 9 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 24/04/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 21 (vinte e um) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3BF83D1E

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N.º 012/2024

Ofício N.º 012/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do Bradesco
Assunto: Cadastramento

Sr. Gerente,
Através do presente, informamos a seguir, os responsáveis pela movimentação financeira das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA, CNPJ 13.070.749/0001-57, conforme Lei Municipal de nº 308/2010, Portarias 004/2021, 038/2024 e 039/2024
Nome: MATHEUS DIAS DOS SANTOS
CPF: 111.609.444-40
Cargo: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA
Cargo: SECRETARIO DE SAUDE

Nome: IVETE DA SILVA FREITAS
CPF: 338.489.204-68
Cargo: TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO ARATICUM NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB; HOMÓLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 585.100,00. E convocamos a empresa mencionada para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2024.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
PREFEITA.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 001/2022 - A. B. Construcoes Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 976.403,27 ASSINATURA: 15.03.24

Prefeitura Municipal
de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 10001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB, LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:20.474.613/0001-78- Valor da proposta: R\$ 39.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação, Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacao@juazeirinho2022@gmail.com
Juazeirinho-PB, 01 de Abril de 2024.

SIDNEI SOARES DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.Prefeitura Municipal
de Mãe D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Após análise das propostas apresentadas, a CPL emite, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: **empresas CLASSIFICADAS:** 1ª FERREIRA E MORAES LTDA, CNPJ SOB Nº 17.985.704/0001-63, apresentou proposta no valor de R\$ 763.078,15 (setecentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e quinze centavos); 2ª AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ sob nº 29.828.673/0001-16, apresentou proposta no valor de R\$ 825.942,06 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos); 3ª TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 21.933.413/0001-07, apresentou proposta no valor de R\$ 839.081,97 (oitocentos e trinta e nove mil, oitenta e um reais e sete centavos); 4ª COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 11.170.603/0001-58, apresentou proposta no valor de R\$ 852.808,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais); 5ª PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 20.949.329/0001-00, apresentou proposta no valor de R\$ 866.282,77 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos), por atender a todos os itens do edital.

INFORMAÇÕES: na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar, Centro. Ou pelo e-mail: licitacao@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'água - PB, 04 de abril de 2024.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMMDPREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Após análise das propostas de preços apresentadas, a CPL emite, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: **EMPRESA 1-M F A CAVALCANTI ENGENHARIA**, CNPJ sob nº 42.803.942/0001-58, apre-

sentou proposta no valor de **R\$ 440.442,40** (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme parecer do setor de engenharia constatou o seguinte: não apresentou os itens 1 (SERVIÇOS PRELIMINARES), item 2 (MOVIMENTO DE TERRA) e o item 3 (INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES) na sua proposta de preços. Tendo em vista que os referidos serviços são de suma importância para a perfeita execução da obra, considero assim, a proposta de preços da empresa supracitada DESCLASSIFICADA, não atendeu o item 5.2.2.k) do edital. **EMPRESA 2- FERREIRA E MORAES - LTDA.**, CNPJ sob nº 17.985.704/0001-63, apresentou proposta no valor de **R\$ 446.443,32** (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme parecer do setor de engenharia constatou o seguinte: não apresentou os itens 1 (SERVIÇOS PRELIMINARES), item 2 (MOVIMENTO DE TERRA) e o item 3 (INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES) na sua proposta de preços. Tendo em vista que os referidos serviços são de suma importância para a perfeita execução da obra, considero assim, a proposta de preços da empresa supracitada DESCLASSIFICADA, não atendeu o item 5.2.2.k) do edital. **EMPRESA 3- TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.** CNPJ sob nº 21.933.413/0001-07, apresentou proposta no valor de **R\$ 488.389,37** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme parecer do setor de engenharia constatou o seguinte: apresentou proposta de preços a qual os itens 1 (SERVIÇOS PRELIMINARES), item 2 (MOVIMENTO DE TERRA) e o item 3 (INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES) encontram-se com quantitativos e valores ZERADOS. Tendo em vista que os referidos serviços são de suma importância para a perfeita execução da obra, considero assim, a proposta de preços da empresa supracitada DESCLASSIFICADA, portanto, não atendeu o item 5.2.2.k) do edital. **EMPRESA 4- PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** CNPJ sob nº 20.949.329/0001-00, apresentou proposta no valor de **R\$ 504.069,51** (Quinhentos e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme parecer do setor de engenharia constatou o seguinte: encontra-se em total divergência com a planilha orçamentária base disponibilizada pelo órgão contratante, apresentando serviços que não são compatíveis com a planilha original da referida obra. Tendo em vista que os referidos serviços são de suma importância para a perfeita execução da obra, considero assim, a proposta de preços da empresa supracitada DESCLASSIFICADA, não atendeu o item 5.2.2.k) do edital. **EMPRESA 5- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob nº 11.170.603/0001-58 apresentou proposta no valor de **R\$ 514.588,04** (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), conforme parecer do setor de engenharia constatou o seguinte: apresentou proposta de preços a qual o item 1 (SERVIÇOS PRELIMINARES) encontra-se com valores totais e quantitativos ZERADOS, bem como os itens 2 (MOVIMENTO DE TERRA) e o item 3 (INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES) com quantitativos ZERADOS. Tendo em vista que os referidos serviços são de suma importância para a perfeita execução da obra, considero assim, a proposta de preços da empresa supracitada DESCLASSIFICADA, não atendeu o item 5.2.2.k) do edital. Mas considerando que existe previsão legal para conceder prazo de 08 (oito) dias úteis, ao participante que possa regularizar sua documentação nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada, fica marcada a reunião para apresentação da documentação faltosa, para o dia **22 de abril de 2024 às 8h**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar, Centro. Ou pelo e-mail: licitacao@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'água - PB, 04 de abril de 2024.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMMDPrefeitura Municipal
de Manaira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaira/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024, que tem como objeto: Contratação da cantor PEDRO CAVALCANTE, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaira - PB, em favor de: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 46.083.686/0001-22, Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaira-PB, 05 de abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
LEI Nº 14.133/21
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manaira - PB, torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de serviços automotivos de oficina mecânica destinada a máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaira/PB, que estava prevista para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 17/04/2024.** Assim fica Republicada para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 26/04/2024.** Motivo: Erro de digitação na planilha do termo de referência. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/mncp/pt-br>. Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manaira/PB e e-mail: licitacao@prefeiturademanaira@gmail.com.

Manaira - PB, 08 abril de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00001/2024, que objetiva: Contratação

de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB, Licitante(s) Vencedor(es): Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41 - valor: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Manaíra - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00001/2024
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB
CONTRATADO: Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, End.: Av. Rio Branco, nº 563, 1º andar, centro, Patos/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Dispensa nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB, Licitante(s) Vencedor(es): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19 - VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Manaíra - PB, 05 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2024
LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 00002/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Educacional para prestar serviços no município de Manaíra - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Manaíra-PB, 08 de Abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2022 DE 25.04.2022
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00011/2022, que fica aditado por mais 9 (nove) meses a partir da data de vencimento que é 24/04/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 21 (vinte e um) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. **OBJETO:** Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (éticos e genéricos/similares), regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento

à população do Município de Marizópolis - PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Drogaria Popular Comercio de Medicamentos Eireli - CNPJ 30.115.628/0001-01. Pordeus e Silva Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ 37.956.442/0001-16. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Marizópolis - PB, 08 de Abril de 2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2024. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00087/2024 - 05.04.24 - ARENA COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 328.120,78.

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Piancó torna público a ERRATA sobre a Inexigibilidade nº 00022/2024 - Processo Administrativo nº 0055/2024. O erro é relativo ao número do CNPJ, ONDE SE LÊ: 23.321.806/0001-02, LEIA-SE: 25.321.806/0001-02.

Piancó-PB, em 08 de abril de 2024.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:Pregão Eletrônico - 000011/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: MANOEL SATORNO DA SILVA - CNPJ nº 20.175.847/0001-14.

OBJETO: contratação de empresa especializada para presta serviços de funerária para o Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 234.000,00 (duzentos e tinta e quatro mil).

Piancó - PB, 08 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2024 - PMFF

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRAS DE FOGO, conforme termo de referência, com INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR NO DIA 09/04/2024 ÀS 10H00MIN E ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 12/04/2024 ÀS 10H01MIN, E ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS 10H02MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 12 DE ABRIL DE 2024 (SEXTA - FEIRA), interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/> editais-e-licitacoes/), por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou pelo Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedras de Fogo - PB, 08 de abril de 2024.

EDILLON DA SILVA LIMA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

PESQUISA 01 – LCL SERVIÇOS DE ENGEHARIA EIRELI – CNPJ Nº 28.536.867/0001-85

PESQUISA 02 – Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41

PESQUISA 03 – RM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.695.850/0001-52

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	MÉDIA
01	<p>Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaira/PB.</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA, contendo no mínimo:</p> <p>Projeto arquitetônico completo, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico;</p>	MÊS	12	7.000,00	4.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros; - Se responsabilizar por todos os tramites necessários a Elaboração de Projetos de acordo com as normas e manuais vigentes.						
TOTAIS				84.000,00	54.000,00	66.000,00	R\$ 68.000,00

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração

065015



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretário de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	DAYVISON PAULINO COSMO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município.	
JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para atender a demanda existente na realização de obras de extrema importância para o município e indispensável, tendo-se em vista as necessidades do município bem como tendo em vista o benefício que cada obra traz para o município, sendo indispensável o serviço em questão para continuidade do desenvolvimento da cidade. Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Para definição dos quantitativos foram considerados 12(doze) meses, tendo em vista que o município precisa de forma continuada dos serviços.	
Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida:	
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	
FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95


ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Início/ Execução:

a) A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços. O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,


DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração



000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00001/2024- LEI N. 14.133/2021

Manaíra - PB, 05 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como bem justificou a secretaria requisitante a contratação será necessária para atender a demanda existente na realização de obras de extrema importância para o município e indispensável, tendo-se em vista as necessidades do município bem como tendo em vista o benefício que cada obra traz para o município, sendo indispensável o serviço em questão para continuidade do desenvolvimento da cidade. Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que a melhor proposta foi a da empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, ofertou proposta para o objeto no valor global de R\$: 42.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, I da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Alterado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Encaminhamos os autos do processo para a Assessoria Jurídica para exame de legalidade e em seguida para o Sr. Prefeito para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,

Jairo Junior Alves França
Agente de Contratação

Salvador Alves Bezerra Junior
Apoio

José Alberto Tavares Junior
Apoio



000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00001/2024- LEI N. 14.133/2021

Manaíra - PB, 05 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como bem justificou a secretaria requisitante a contratação será necessária para atender a demanda existente na realização de obras de extrema importância para o município e indispensável, tendo-se em vista as necessidades do município bem como tendo em vista o benefício que cada obra traz para o município, sendo indispensável o serviço em questão para continuidade do desenvolvimento da cidade. Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que a melhor proposta foi a da empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41, ofertou proposta para o objeto no valor global de R\$: 42.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, I da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Alterado pelo Decreto N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Encaminhamos os autos do processo para a Assessoria Jurídica para exame de legalidade e em seguida para o Sr. Prefeito para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,

Jairo Junior Alves França
Agente de Contratação

Salvador Alves Bezerra Junior
Apoio

José Alberto Tavares Junior
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

SECRETARIA DE FINANÇAS


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

Na qualidade de Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 25 de Março 2024.


JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças



066003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA, contendo no mínimo: Projeto arquitetônico completo, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros;</p> <p>- Se responsabilizar por todos os tramites necessários a Elaboração de Projetos de acordo com as normas e manuais vigentes.</p>	MÊS	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para atender a demanda existente na realização de obras de extrema importância para o município e indispensável, tendo-se em vista as necessidades do município bem como tendo em vista o benefício que cada obra traz para o município, sendo indispensável o serviço em questão para continuidade do desenvolvimento da cidade. Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população.

3.2. A justificativa das quantidades foram levantadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

3.3. De acordo com as cotações realizadas, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.4. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Manaíra, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso I, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;

5.3. A contratada deverá ficar a disposição para visitas técnicas no mínimo 02 (duas) vezes por semana de acordo com as características de cada projeto;

5.4. A contratada será responsável pelos serviços descritos no item 02, sempre que houver a necessidade de elaboração de projetos, conforme abaixo:

Projeto arquitetônico completo, contendo levantamento cadastral, layout, compatibilização, projeto de sinalização tátil (rotas acessíveis). Especificações Técnicas – Memorial Descritivo – Memoria de Cálculo – Planilha Orçamentária – QCI – Quadro de Composição de Investimento – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico; Projeto de SPDA; Projeto Hidro Sanitário; projeto estrutural; projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros e outros exigidos pelos órgãos regulamentares.

5.5. Quando convocada para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro de seus responsáveis técnicos no CREA, acompanhado de comprovação do corpo da empresa, composta por no mínimo: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Ambiental (Referente as licenças SUDEMA), 01 Engenheiro Florestal (referente as licenças IBAMA);

b) Registro de seus responsáveis técnicos no CAU, acompanhado de comprovação do corpo da empresa, composta por no mínimo: 01 arquiteto.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO, PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) sendo sigilo no período de convocação de propostas e somente será disponibilizado após o fim das propostas;



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Manaíra/PB, para exercício de 2023, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA– 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 11.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 11.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 11.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 11.5. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados necessários a execução contratual, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 - 12.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
 - 12.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
 - 12.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 12.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.
- 12.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;
- 12.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários; 12.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 12.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;
- 12.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 12.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações da CONTRATANTE;
- 12.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.
- 12.1.29. A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos).
- 12.1.30. A Contratada deverá realizar visitas ao município para alinhamento dos projetos necessários, bem como para entrega e explanação de projetos realizados.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 13.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 10:39:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 62255/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaira/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.313.179/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0e58d217307bd1a2ff6a14367fb9ae2d
Autorização da autoridade competente	Sim	671f70f1c2857e20ee350853b13c6e8d
Estimativa da despesa	Sim	f3fb3937e20cdcccfac15cc887afd3a8
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	027abb5237eb8ad088bbe78dc9a468cc
Justificativa de preço	Sim	fdc7418630a7c3880f1a1b2fee43ecf6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fdc7418630a7c3880f1a1b2fee43ecf6
Previsão Orçamentária	Sim	ae0fb10db20d0b4bab6cf756658f7233
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	622e980e5dd9db4655618b7ee497bc8c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME	Sim	d497c75024c80ac34cb06db7a91c89b0

João Pessoa, 24 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CONTRATO Nº 30101/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - EPP**, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA** - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente a Rua Braz Mandu, S/N, Barroço, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - EPP, CNPJ Nº 14.313.179/0001-41**, com sede AV RIO BRANCO, 563, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, 58.700-370, PATOS/PB, neste ato representado por CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO, inscrita sob o número de CPF nº 025.802.154-33 e RG nº 2223178 SSS/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00001/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

CLAUDINEIA
 LEITAO MARTINS
 SATIRO:14313179
 000141

Assinado de forma digital
 por CLAUDINEIA LEITAO
 MARTINS
 SATIRO:14313179000141
 Dados: 2024.04.12
 11:40:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA– 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:14313179000
141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2024.04.12 11:40:26
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

CLAUDINEIA
LEITAO MARTINS
SATIRO:143131790
00141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Data: 2024.04.12 11:40:39 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

11.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

11.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

11.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

11.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;

CLAUDINEIA
LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179
000141

Assinado de forma digital
por CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2024.04.12 11:41:02
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários; 11.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

11.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;

11.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

11.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações da CONTRATANTE;

11.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.

11.1.29. A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos).

11.1.30. A Contratada deverá realizar visitas ao município para alinhamento dos projetos necessários, bem como para entrega e explanação de projetos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:143131790001
41

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2024.04.12 11:41:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:143131790001
41

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2024.04.12 11:41:26
-03'00'

006146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

CLAUDINEIA
LEITAO MARTINS
SATIRO:143131790
00141

Assinado de forma digital
por CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2024.04.12 11:41:38
-03'00'

000147



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS
SATIRO:14313179000
141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141
Dados: 2024.04.12 11:41:53
-03'00"

300148



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Manaíra/PB 12 de abril de 2024

MANOEL VIRGULINO Assinado de forma digital por
 MANOEL VIRGULINO
 SIMAO:02105087442 SIMAO:02105087442
 Dados: 2024.04.15 10:11:25 -03'00'

Manoel Virgulino Simão
 Prefeito

CONTRATANTE

CLAUDINEIA Assinado de forma
 digital por CLAUDINEIA
 LEITAO MARTINS
 SATIRO:1431317 SATIRO:14313179000141
 9000141 Dados: 2024.04.12
 11:42:06 -03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ Nº 14.313.179/0001-41

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF N.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 07 DE MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 068/2024-GP, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos, para o exercício de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso V e VIII, e Art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO; o disposto no art. 7º, § 1º, da lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor VANILDO BESERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 07 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

000150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CONTRATADO: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP - CNPJ Nº 14.313.179/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

DOTAÇÃO: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA– 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Realizada com base na lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Manaíra/PB 12 de abril de 2024

MANOEL VIRGULINO
 SIMAO:02105087442

Assinado de forma digital por
 MANOEL VIRGULINO
 SIMAO:02105087442
 Dados: 2024.04.15 10:11:01
 -03'00'

Manoel Virgulino Simão
 Prefeito

CLAUDINEIA LEITAO
 MARTINS
 SATIRO:1431317900
 0141

Assinado de forma digital por
 CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
 SATIRO:14313179000141
 Dados: 2024.04.12 11:42:46
 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 30301/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51;**CONTRATADO:** DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.510.313/0001-79;**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em confecção e elaboração de folhas de pagamentos mensal, confecção de folha analítica mensal, confecção mensal de remessas de pagamentos de servidores efetivos, prestadores de serviços, comissionados e eletivos, envio da folha para o sagres online do TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba) e envio de informação referente à regularidade fiscal perante aos órgãos governamentais (INSS / RECEITA FEDERAL), para atender as necessidades a Câmara Municipal de Manaira/PB, no ano 2024, conforme termo de referência.**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, II, de 14.133/2021.**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Manaira/PB 15 de abril de 2024

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaira/PB

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme

Código Identificador:A0E5A4B1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00001/2024****CONTRATO Nº 30101/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA.**CONTRATADO:** Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP - CNPJ Nº 14.313.179/0001-41.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaira/PB.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme previsto no edital.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses

Manaira/PB 12 de abril de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:DFEB8A71**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

A Prefeitura Municipal de Manaira/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaira – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para a realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinação, desalojamento de aves, desmoçoção, desformigação, limpeza de incineração de ninhos e limpeza de todos os prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Manaira, a fim de obter propostas adicionais, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <https://manaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com até as **18:00hs do dia**

19/04/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.
Manaira - PB, 15 de Abril de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO

Secretário de Administração

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:6B6A0C70**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
AVISO DISPENSA 021/2024**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024****OBJETO:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS CONFORME DEMANDA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data da fase de lances: 19/04/2024. Horário de início da fase de lances: 10:01hs. (Horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br;www.massaranduba.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB 15 de Abril de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:88B06754**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 033/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**DECRETO Nº 033/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO MODERNO, PARA INSTALAÇÃO DE SECRETARIAS E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea “m”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001/2024,

Considerando o crescente volume de trabalho da administração pública, em que o município não dispõe de prédios públicos suficientes a atender a demanda da Prefeitura para bem acomodar servidores e bens em geral; e

**Prefeitura Municipal
de Manaíra****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para a realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinação, desalojamento de aves, desmoeçação, desformigação, limpeza de incineração de ninhos e limpeza de todos os prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Manaíra, a fim de obter propostas adicionais, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <https://manaíra.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail licitacao@prefeiturademanaira@gmail.com até as 18:00hs do dia 19/04/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

Manaíra - PB, 15 de Abril de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 00001/2024

CONTRATO Nº 30101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA.

CONTRATADO: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP - CNPJ Nº 14.313.179/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Manaíra/PB 12 de abril de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

**Câmara Municipal
de Manaíra****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30101/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51;

CONTRATADO: LS MULTIMÍDIA LTDA - CNPJ Nº 27.472.225/0001-05;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencialmente de filmagens e transmissão simultânea, em áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e todos os demais eventos, quando solicitados, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, alimentando também todas as redes sociais oficiais, seja com "posts" informativos ou produção áudio visual, sendo incluso a locação de todos equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes serem de ótima qualidade, para atender as necessidades da câmara municipal de Manaíra/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, de 14.133/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB 15 de abril de 2024

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30201/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51;

CONTRATADO: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA - CNPJ Nº 29.332.622/0001-07;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da câmara municipal de Manaíra/PB, do ano 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, de 14.133/2021.

PRAZO: 09 (nove) meses.

Manaíra/PB 15 de abril de 2024

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30301/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51;

CONTRATADO: DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ

Nº 12.510.313/0001-79;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em confecção e elaboração de folhas de pagamentos mensal, confecção de folha analítica mensal, confecção mensal de remessas de pagamentos de servidores efetivos, prestadores de serviços, comissionados e eletivos, envio da folha para o sagres online do TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba) e envio de informação referente à regularidade fiscal perante aos órgãos governamentais (INSS / RECEITA FEDERAL), para atender as necessidades a Câmara Municipal de Manaíra/PB, no ano 2024, conforme termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, de 14.133/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB 15 de abril de 2024

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

**Prefeitura Municipal
de Mogeiro****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO – PB, CONFORME PLANILHA. LICITANTES HABILITADOS: AMV CONSTRUÇÕES LTDA; GMF CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCACOES LTDA; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: A S CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA BRTEC LTDA; CONSTRUTORA EXECUTE LTDA; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; D K CONSTRUÇÕES EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; ENGBRITO CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI; PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA; PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA; SB DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; SERRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI; TRUST CONSTRUTORA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/04/2024, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com. Mogeiro - PB, 15 de Abril de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Monteiro****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 15 de Abril de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143205-5/FNDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACILANDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024
A Prefeitura Municipal de Macilanda- PB, através de seu pregoeiro, TORAL PUBLICO que é...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

JURELINO MONTENEGRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

JURELINO MONTENEGRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Programa Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica...

FRANCISCO NENADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Programa Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica...

EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONTRUÇÃO CIVIL, PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA DO CRIE MANTIDA, BELA VISTA DO CENTRO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.023/2023 - DA INDETERMINADA DE LICITAÇÃO Nº 1.629/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Programa Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJOA SECA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICIDADE, MANUTENÇÃO, AR CONDIÇÃO DE CARGA DE CUMPRIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJOA SECA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCIAL DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL DE LAJOA SECA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJOA SECA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE...

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJOA SECA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

RENATA CAVALANTE MONTEIRO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº001/2024
CONTRATO Nº 2019/2024
CONTRATADA: Cleidivane Letícia Martins Sílveira - CPF: Nº11.743.178/0001-11

Manoel Virgílio Simão
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº003/2024
CONTRATO Nº 2019/2024
CONTRATADA: Cleidivane Letícia Martins Sílveira - CPF: Nº11.743.178/0001-11

DAYVISON PAULINO COELHO
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2019/2024
CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA - CNPJ Nº 04.843.930/01-61

LUIS GONZAGA BARROSA FIMINO
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2019/2024
CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA - CNPJ Nº 04.843.930/01-61

LUIS GONZAGA BARROSA FIMINO
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2019/2024
CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA - CNPJ Nº 04.843.930/01-61

LUIS GONZAGA BARROSA FIMINO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2024
INSCRIÇÃO Nº 2019/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍBA, em uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2024
INSCRIÇÃO Nº 2019/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍBA, em uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2024
INSCRIÇÃO Nº 2019/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍBA, em uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2024
INSCRIÇÃO Nº 2019/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍBA, em uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2024
INSCRIÇÃO Nº 2019/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍBA, em uso de suas atribuições legais...

MOREI ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO LIGADA - Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.132/21 e suas alterações

JOSIMARO BASTOS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO
INTERMUNICÍPIO CONTRATO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ Nº 27.712.719/01-20

JOSIMARO BASTOS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO
INTERMUNICÍPIO CONTRATO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ Nº 27.712.719/01-20

JOSIMARO BASTOS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

JOSIMARO BASTOS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA EXECUTAR DIVERSOS SERVIÇOS ORÇAMENTAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0012/2024
Tomada pública que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Rua...

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

006154

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 07 DE MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 068/2024-GP, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos, para o exercício de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso V e VIII, e Art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO; o disposto no art. 7º, § 1º, da lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor VANILDO BESERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 07 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

SECRETARIA DE FINANÇAS


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.

Na qualidade de Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 15 452 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 25 de Março 2024.


JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
Secretário de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.313.179/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2011
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISNEP ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 563	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		TELEFONE (83) 3421-7838
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **08:44:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

Secretaria de Finanças

Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro - 58.700-000 - - -

CNPJ: 09.084.815/0001-70

006070

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME	Cnpj/Cpf 14.313.179/0001-41	Insc. Municipal 2326112	Insc. Estadual 0
Responsável	Nome Fantasia ISNEP ENGENHARIA		
Logradouro AV RIO BRANCO			Número
Complemento	Bairro CENTRO		
E-mail daniele@iramiltonassessoria.com.br			
Atividade Econômica 1285 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECII	Dt. Início Atividade 06/10/2011	CNAE 711979902	
Situação Cadastral 0-Ativo			Dt. Situação 06/10/2011

OBSERVAÇÃO

Patos - PB terça-feira, 20 de março de 2018

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliário
Matrícula 8194

DIR. SETOR TRIBUTÁRIO

003071



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO
CNPJ: 14.313.179/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:10 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **8A1A.4EA7.D803.9833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 55E2.D7D8.F9D2.CEC7

Emitida no dia 01/03/2024 às 08:42:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 14.313.179/0001-41

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS** em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, **CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.**

Nome: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME	Sequencial: 107086
--	-----------------------

CPF/CNPJ: 14.313.179/0001-41	Validade: 27/04/2024
------------------------------	----------------------

Localização:

Endereço: AVN RIO BRANCO 563
Localização: CENTRO PATOS 58700370

Observação:

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

418C0FBFAA3AED4198C32976AFFB8A684810F2C2

303074

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.313.179/0001-41
Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME
Endereço: AV RIO BRANCO 563 PRIMEIRO ANDAR / CENTRO / PATOS / PB / 58700-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

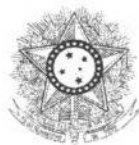
Certificação Número: 2024032019091785606261

Informação obtida em 31/03/2024 20:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

906075

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Certidão n°: 13985259/2024

Expedição: 01/03/2024, às 08:43:37

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.313.179/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000076



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO

Nome Fantasia: ISNEP ENGENHARIA

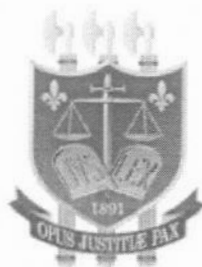
Certidão emitida às 09:06 de 26/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e+6s6j58**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000077



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.313.179/0001-41

Razão Social: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO

Nome Fantasia: ISNEP ENGENHARIA

Certidão emitida às 09:06 de 26/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PFBK.zLWJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000078



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000891328



20240000891328

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/01/2024 - 30/06/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO

CPF: 025.802.154-33

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Registro CAU : A235099-8

Data de obtenção de Títulos: 15/08/2018

Data de Registro nacional profissional: 20/09/2018

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 891328/2024

Expedida em 30/01/2024, PATOS/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: 64Z00D



Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.

SESSÃO PÚBLICA: 04 de abril de 2024

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41

Inscrição Estadual nº Isenta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.

Telefone: (83) 3421 – 7838

CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0

Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

A empresa, acima qualificada, DECLARA para os devidos fins de direito que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Patos-PB, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS

SATIRO:14313179000141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141

Dados: 2024.04.03 14:56:35 -03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP

Claudineia Leitão Martins Sátiro

RG: 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

Responsável



Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro

000080

DECLARAÇÃO – MENOR TRABALHADOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB
DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.

SESSÃO PÚBLICA: 04 de abril de 2024

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41

Inscrição Estadual nº Isenta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.

Telefone: (83) 3421 – 7838

CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0

Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

A empresa acima qualificada, DELCARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Patos-PB, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS

SATIRO:14313179000141

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS
SATIRO:14313179000141

Dados: 2024.04.03 14:56:57 -03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP

Claudineia Leitão Martins Sátiro

RG: 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

Responsável



000081

Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro

DECLARAÇÃO – INTEGRALIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.

SESSÃO PÚBLICA: 04 de abril de 2024

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41

Inscrição Estadual nº Isenta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.

Telefone: (83) 3421 – 7838

CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0

Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos-PB, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEIA LEITAO

MARTINS

SATIRO:14313179000141

Assinado de forma digital por

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS

SATIRO:14313179000141

Dados: 2024.04.03 14:57:25 -03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP

Claudineia Leitão Martins Sátiro

RG: 2.223.178 **SSDS-PB CPF:** 025.802.154-33

Responsável

000082



Empresa Claudineia Leitão Martins Sátiro – ME inscrita pelo nº 14.313.179/0001-41 localizada na AV. Rio Branco n/ 563 1º Andar CEP: 58.700-370 – Patos-PB, título do estabelecimento ISNEP-Engenharia representada pela Sra. Claudineia Leitão Martins Sátiro

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

DISPENSA Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.

SESSÃO PÚBLICA: 04 de abril de 2024

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Claudineia Leitão Martins Sátiro – EPP

CNPJ (MF) nº 14.313.179/0001-41

Inscrição Estadual nº Isenta

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 563.

Telefone: (83) 3421 – 7838

CEP: 58.700-370 **Cidade:** Patos **Estado:** Paraíba.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0151-1 c/corrente: 46720-0

Representante legal: Claudineia Leitão Martins Sátiro **RG:** 2.223.178 SSSD-PB **CPF:** 025.802.154-33

A empresa, acima qualificada, DECLARA, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, que cumprirá o objeto do presente edital, se comprometendo a entregar as mercadorias e/ou serviços, no prazo Máximo estabelecido, substituindo caso aplicável, os produtos que estiverem com prazos de validade vencidos, defeituosos ou em mau estado de conservação.

Patos-PB, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEIA LEITAO
MARTINS

SATIRO:14313179000141

Assinado de forma digital por

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS

SATIRO:14313179000141

Dados: 2024.04.03 14:57:50 -03'00'

Claudineia Leitão Martins Sátiro - EPP

Claudineia Leitão Martins Sátiro

RG: 2.223.178 SSSD-PB **CPF:** 025.802.154-33

Responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2024 17:52:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO**
CNPJ: **14.313.179/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000084



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 199920/2024
Emissão: 26/03/2024
Validade: 22/09/2024
Chave: 0cZw0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME
CNPJ: 14.313.179/0001-41
Registro: 0000337583
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 50.000,00
Data do Capital: 21/03/2018
Faixa: 1

Objetivo Social: ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA DE ÁGUA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE, 23/03/2017)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 563, 01 ANDAR, BRASÍLIA, PATOS, PB, 58700370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 08/03/2012
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 000000006627PB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA
Registro: 1608279499
CPF: 053.***.***-24
Data Início: 14/06/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 18, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 E ART. 2, COMBINADO COM O 3, DA RES. 447/00, AMBAS DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: JESSICA RODRIGUES LEITÃO
Registro: 1614285446
CPF: 070.***.***-86
Data Início: 09/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0cZw0
Impresso em: 26/03/2024 às 10:41:06 por: adapt, ip: 206.42.44.42



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Página 2/2
71
000085

Nº 199920/2024
Emissão: 26/03/2024
Validade: 22/09/2024
Chave: 0cZw0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuição: ART. 10, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Registro: 1615597603

CPF: 096.***.***-38

Data Início: 08/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7º, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Registro: 1616046325

CPF: 090.***.***-33

Data Início: 29/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO

CPF: 025.***.***-33

Função: EMPRESÁRIO



000087



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 200010/2024
Emissão: 27/03/2024
Validade: 30/04/2024
Chave: ZWCyY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: 06:00:00 às 11:00:00 e 13:00:00 às 18:00:00; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: 06:00:00 às 11:00:00 e 13:00:00 às 18:00:00;

Observação: CONTRATO - 20 H/SEM.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZWCyY
Impresso em: 27/03/2024 às 11:54:39 por: adapt, lp: 177.37.196.202





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO ME

PARA SE ESTABELECEER A

AV RIO BRANCO, Nº . . CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1285 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 711979902

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999

844 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE - 421380000

855 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE - 429950100

860 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE - 431340000

881 - OBRAS DE ALVENARIA - CNAE - 439910300

INSCR. MUNICIPAL

2326112

C.N.P.J / C.P.F

14.313.179/0001-41

COD.ATIVIDADE

1285

DATA EMISSÃO

03/04/2017

Giovanni de Oliveira e Abrantes
Agente Fiscal da Fazenda Municipal

Mat. Nº 31545373
Coord. de Núcleo de Trib. Mobiliários

CONFERIDO

Lais Nunes Pereira
Diretora de Administração Tributária
Mat. 31545720

Diretor de Adm. Tributário

VISTO

José Walter Borborema Arcovede
Secretário

Secretário de Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 07 DE MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 068/2024-GP, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos, para o exercício de 2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso V e VIII, e Art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO; o disposto no art. 7º, § 1º, da lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor VANILDO BESERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 07 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 10:46:52 foi protocolizado o documento sob o N° 62263/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000301012024

Data da Publicação: 16/04/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024

Data Final do Contrato: 12/04/2025

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia para atender as necessidades do município de Manaira/PB.

Contratado (Nome): CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ME

Contratado (CNPJ): 14.313.179/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	41f3d305891451004c0a55170f196756
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c00b82c898742466384c652eb92923e8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ae0fb10db20d0b4bab6cf756658f7233
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c810ece1caa09611500208c7704e3168
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	26b2b9209da88ef1238ce2d3a2d0405e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	26b2b9209da88ef1238ce2d3a2d0405e
Designação do gestor do contrato	Sim	e2574fe968e43d856618711c61f7aa09

João Pessoa, 24 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62255/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2024 às 10:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62263/24 ao Documento 62255/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62255/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 46	c810ece1caa09611500208c7704e3168
Designação da fiscalização técnica do contrato	47	26b2b9209da88ef1238ce2d3a2d0405e
Comprovante de publicidade	48 - 51	41f3d305891451004c0a55170f196756
Designação do gestor do contrato	52	e2574fe968e43d856618711c61f7aa09
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	ae0fb10db20d0b4bab6cf756658f7233
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 74	c00b82c898742466384c652eb92923e8
Designação do fiscal administrativo do contrato	75	26b2b9209da88ef1238ce2d3a2d0405e
RECIBO PROTOCOLO	76	86d1f0d92a2879cc003c17c5a61a49fe

João Pessoa, 24 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**